



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI Nº.1211

DE 20 DE ABRIL DE 1983

CRIA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, RE -
CLASSIFICA O PADRÃO DE VENCIMENTOS DO -
CARGO DE ENCARREGADO DE OBRAS E SERVI -
ÇOS, DÁ NOVA DENOMINAÇÃO AO CARGO DE SE -
CRETÁRIO AUXILIAR, DO QUADRO DE FUNCIO -
NÁRIOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PRO -
VIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis ,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são -
conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou,
e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Funcionários da Prefei -
tura Municipal de Cordeirópolis, o cargo isolado de Chefe -
de Gabinete, de provimento em comissão, padrão de vencimentos
letra "R", fixado pela Lei Municipal nº.867, de 22 de março
de 1973 e suas posteriores modificações.

Parágrafo Único - As atribuições inerentes ao cargo criado
pelo presente artigo, serão estabelecidas por Decreto do E -
xecutivo Municipal.

Artigo 2º - O cargo de carreira de Secretário Auxiliar, do -
Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeiró -
polis, passa a denominar-se Secretário de Compras, reclassi -
ficado seu padrão de vencimentos, da letra "N", para a letra
"R", fixado pela Lei Municipal nº.867, de 22 de março de -
1973 e suas modificações posteriores.

Parágrafo Único - As atribuições inerentes ao cargo ora re -
denominado, serão estabelecidas por Decreto do Executivo Mu -
nicipal.

Artigo 3º - O cargo de carreira de Secretário, do Quadro de
Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei -
nº.867, de 22/03/73), passa a denominar-se Secretário Admi -
nistrativo, sem prejuízo da situação funcional de seu titu -
lar.

Artigo 4º - O cargo de carreira, de Encarregado de Obras e
Serviços, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis, redenominado pela Lei nº.936, de 25 de -
março de 1974, fica reclassificado em seu padrão, da letra
"H", para a letra "L".

continua.



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

- continuação - Lei Nº.1211 - fls.02 -

Artigo 5º - O anexo I, da Lei Municipal nº.867, de 22 de março de 1973, com modificações posteriores, fica substituído pelo anexo de mesma denominação, que faz parte integrante desta lei.

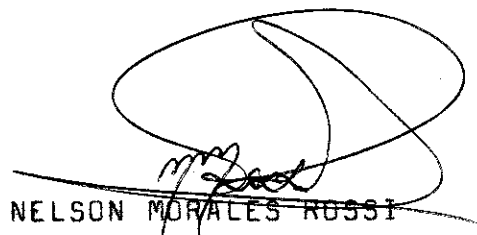
Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 20 de abril de 1983.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 20 de abril de 1983.


NELSON MORALES ROSSI
- Secretário -

- o o o -

|



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

- continuação -

fls. 03

LEI Nº.1211, DE 20 DE ABRIL DE 1983.

ANEXO I QUE SE REFERE O ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL
Nº.867, DE 22 DE MARÇO DE 1973.

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

TABELA I

Cargos Isolados de Provimento em Comissão

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS
01	Diretor Geral.....	W
01	Chefe de Gabinete	R
01	Oficial de Gabinete	O
01	Chefe do Serviço de Obras e Urbanismo	H
01	Procurador	G

TABELA II

Cargos de Provimento Efetivo

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	C=Carreira I=Isolado	PADRÃO DE VENCIMENTOS
01	Contador	C	W
01	Contador Auxiliar	C	U
01	Secretário Administrativo ...	C	R
01	Tesoureiro	C	R
01	Lançador	C	R
01	Secretário de Compras	C	R
01	Auxiliar de Contabilidade ...	C	P
04	1º. Escrivão	C	O
01	Tesoureiro Auxiliar	C	N
01	Fiscal de Obras e Serviços ..	C	L
01	Encarregado de Obras e Serviços.	C	L
01	Almoxarife	C	I
02	2º. Escrivão	C	I
01	Professor de Música	I	H
01	Fiscal de Rendas	C	G
01	Almoxarife Auxiliar	C	G
02	3º. Escrivão	C	G
01	Comandante da Guarda Noturna.	C	G
05	Guarda Noturno	C	E
01	Servente	I	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 20 de abril de 1983.

JOSE GERALDO BOTTON

-Prefeito Municipal-

NELSON MORALES ROSSI

- Secretário -